**PROJETO DE LEI Nº 024/25, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à APAE os recursos recebidos inerentes à educação especial, alínea “d” do inciso I art. 23 c/c o § 1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.656/2021 e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, inscrita no CNPJ sob nº 02.836.517/0001-40, os valores inerente aos recursos do FUNDEB que lhe são transferidos na forma do art. 26 caput e § 1º do Decreto Federal nº 10.656/2021.

**Art. 2º** O repasse dos recursos será precedido de Termo de Cooperação na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo dispensado o processo de Chamada Publica em razão da impossibilidade de competição por se tratar de recursos com destinação especifica.

**Art. 3º** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$292.962,64 (duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) com a seguintes caracterização:

**Órgão:** 09 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**Unidade:** 02 - Manutenção do Ensino - FUNDEB

**Atividade:** 2090 - Manutenção Despesas Parcerias Lei 13.019/2014 (APAE)

**Elem. Desp.:** 33504100000000 – Contribuições

**RV.:** 31 - FUNDO DE DESENV.EDUCA.BÁSICA – FUNDEB

**Objetivo:** Manter despesas com contribuições para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alpestre, à luz da Lei Federal nº13.019/2014.

**Parágrafo Único**: Para a Cobertura do crédito adicional especial autorizado, servirá de fonte os recursos oriundos do repasse da Educação Especial.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2025.

# **RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação visa buscar autorização para receber e a repassar à APAE os recursos recebidos inerentes à educação especial, alínea “d” do inciso I art. 23 c/c o § 1º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.656/2021 e dá outras providências.

Os recursos ariundos do FUNDEF especial e que tem destino à unica escola de edcuação especial de Alpestre, a APAE, estão sendo recebidos pelo município no momento. Com esta proposta pretendemos dar o destino correto aos recursos mediante a firmatura de Termo de Coperação com base na Lei Federal nº13.019/2014, possibilitando a aplicação correta dos valores na educação especial.

Atenciosamente,

# **RUDIMAR ARGENTON**

Prefeito Municipal